



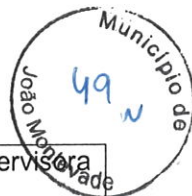
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – MROSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA PARCERIA
ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE - ASSUME
Responsável pelo acompanhamento da parceria: Rita de Cássia Andrade Ottoni
Telefones: (31) 3859-2553 e (31) 3859-2554 - E-mail: setordeparceriaspmjm@gmail.com
Termo de Fomento: nº 08/2025
Vigência da parceria: 1º/03/2025 a 31/07/2025
Valor Inicial da parceria: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prestação de contas: referente à 3ª parcela no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – Repasse em 05/06/2025

MONITORAMENTO	
OBJETO DA PARCERIA	O objeto desta parceria é garantir a continuidade do funcionamento do "Espaço Convivência" , que oferece atividades terapêuticas e de socialização aos usuários do Serviço de Saúde Mental do município de João Monlevade, conforme descrito no plano de trabalho.
PERÍODO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DESCRITAS NESTE RELATÓRIO	Maio/2025
ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA PARCERIA	Durante o período em avaliação, a Organização da Sociedade Civil procedeu à execução das ações delineadas no plano de trabalho, em conformidade com os objetivos estabelecidos na parceria, a saber: •promover a inserção social dos beneficiários; •desenvolver oficinas voltadas ao aprimoramento pessoal e à capacitação para a autonomia; •estimular a expressão criativa e o fortalecimento da autoestima por meio de práticas educativas, culturais e terapêuticas; •fomentar a geração de renda como estratégia de autossustentação. Cabe registrar que, neste mês, o custeio da fatura de abastecimento de água foi assumido com recursos próprios da OSC, em caráter excepcional, sem comprometer a consecução do objeto pactuado.
RESULTADOS	[X] parciais



ACOMPANHAMENTO DAS METAS DA PARCERIA	As metas pactuadas para o período foram atendidas, conforme verificado: Assegurada a estrutura física e operacional do "Espaço Convivência", conforme planejamento; Mantida a escrituração contábil regular, com o cumprimento das obrigações legais da OSC; Realizadas ações de inclusão social e fortalecimento de vínculos, por meio de oficinas terapêuticas, educativas e culturais.
EFICÁCIA DOS INDICADORES DO PLANO DE TRABALHO	[X] satisfatórios - Atendendo aos parâmetros fixados no plano de trabalho.
FATOS OBSERVADOS	Foi identificado o recolhimento de R\$ 41,11 (quarenta e um reais e onze centavos) à conta da parceria, valor correspondente a multa e juros incidentes sobre o pagamento em atraso da fatura da empresa Valenet e do IPTU. O episódio foi pontual, não afetando a execução físico-financeira da parceria e tendo sido devidamente registrado e corrigido no âmbito do monitoramento.
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	Em atendimento ao art. 11 da Lei nº 13.019/2014, os documentos obrigatórios da parceria encontram-se publicados nos canais da Prefeitura, garantindo a ampla publicidade e a fiscalização social: • https://pmjm.mg.gov.br/pagina/10_Marco-Regulatorio-Terceiro-Setor.html • https://pmjm.mg.gov.br/pagina/14_Prestacao-de-Contas.html • https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes • https://pmjm.mg.gov.br/parcerias
AVALIAÇÃO	
ANÁLISE QUANTITATIVA	Durante o mês de maio, participaram das atividades 23 (vinte e três) usuários, distribuídos entre as oficinas de artesanato, convivência e fortalecimento pessoal.
ANÁLISE QUALITATIVA	As ações promovidas contribuíram para o bem-estar dos beneficiários, com impactos positivos no convívio familiar e comunitário, no aprimoramento de habilidades e na valorização da autonomia dos participantes, além de combater estigmas ainda associados à saúde mental.
EFEITO SANEADOR DO MONITORAMENTO	Foram repassadas orientações técnicas à entidade, reforçando os procedimentos para adequada execução do objeto da parceria e destacando os deveres de transparência, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.



CONTROLE SOCIAL	A Secretaria Municipal de Saúde atua como instância supervisora das ações pactuadas, sendo responsável por acompanhar os efeitos sociais do projeto junto à população beneficiária.
IMPACTO DA PARCERIA	[x] Social [x] Saúde
CONCLUSÃO	Com base nas informações levantadas e na documentação apresentada, verifica-se que a OSC executou, no período avaliado, as ações previstas no plano de trabalho, contribuindo efetivamente para a inclusão social, a autonomia e o fortalecimento de vínculos dos usuários assistidos pelo serviço de saúde mental municipal.

João Monlevade, 19 de julho de 2025.

Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva – Mat. 13.996
Setor de Parcerias- MROSC

João Monlevade, 19 de julho de 2025.

HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO: [X] SIM [] NÃO
OBSERVAÇÕES:

Foi registrada a devolução de R\$ 41,11 (quarenta e um reais e onze centavos), referente à incidência de multa e juros no pagamento da fatura da Valenet e do IPTU do imóvel.

Renata de Oliveira Braz Borges

- Membro -

Flávio Cristiano Pires Machado

- Membro -

José Silvério dos Santos

- Membro -

José Gomes de Araújo Filho

- Membro -

Carolina Moreira Duarte

- Membro -

Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva

- Membro -



PARECER TÉCNICO DO GESTOR DE PARCERIAS – MROSC

Referente ao Termo de Fomento nº 08/2025 – ASSUME – Associação dos Usuários do Serviço de Saúde Mental de João Monlevade

I – RELATÓRIO

Análise da execução parcial da parceria formalizada por meio do Termo de Fomento nº 08/2025, celebrada entre o Município de João Monlevade e a ASSUME, com vigência de 01/03/2025 a 31/07/2025 e valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este parecer refere-se à **3ª parcela, no valor de R\$ 6.000,00 (repasse em 05/06/2025)**, conforme Relatório Técnico de Monitoramento emitido pelo Setor de Parcerias – MROSC.

II – ANÁLISE TÉCNICA

A execução das ações previstas está compatível com o plano de trabalho aprovado, evidenciando cumprimento dos objetivos da parceria:

- Realização de oficinas terapêuticas e educativas voltadas ao desenvolvimento pessoal, socialização e estímulo à autonomia dos usuários;
- Atendimento às metas de manutenção do “**Espaço Convivência**”, inclusive com quitação do aluguel, IPTU, exceto a fatura de água, custeada com recursos próprios da OSC neste período;
- Pagamento de equipe técnica e de apoio, fornecimento de lanches e aquisição dos materiais necessários à realização das atividades.

Houve devolução à conta da parceria do valor de R\$ 41,11 (quarenta e um reais e onze centavos), relativa a multa e juros por atraso no pagamento da fatura da Valenet e do IPTU. O fato foi registrado, corrigido e não comprometeu a execução físico-financeira da parceria.

Foram contabilizados 23 (vinte e três) usuários participantes no período monitorado, o que indica aderência às metas pactuadas. A documentação comprobatória foi apresentada conforme exigido, e os documentos da parceria encontram-se disponíveis no portal institucional, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

III – CONCLUSÃO

A análise técnica confirma que a execução da **3ª parcela** ocorreu de forma regular, com resultados compatíveis com os objetivos propostos, despesas adequadas ao plano de trabalho e cumprimento das exigências de transparência e publicidade.



Diante do exposto, atesto como **REGULAR** a prestação de contas da **3ª parcela do Termo de Fomento nº 08/2025, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 112/2018.

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde, para manifestação conclusiva, nos termos do art. 69, §5º da Lei nº 13.019/2014 e do art. 1º da Portaria nº 421/2023.

João Monlevade, 18 de julho de 2025.

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Gestora de Parcerias – MROSC - Prefeitura Municipal de João Monlevade



**MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO
MONLEVADE - ASSUME**

Trata-se da análise conclusiva da Prestação de Contas referente à **3ª parcela do Termo de Fomento nº 08/2025**, celebrado entre o Município de João Monlevade e a Associação dos Usuários do Serviço de Saúde Mental de João Monlevade – ASSUME.

Com fundamento no disposto nos artigos 59, §2º; 66, parágrafo único; e 69, §5º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no artigo 70 do Decreto Municipal nº 112/2018, e considerando:

- a análise documental apresentada pela OSC;
- a avaliação técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- o Parecer Técnico da Gestora de Parcerias, que atesta a regularidade da execução sob os aspectos financeiro e técnico-operacional;

Sendo assim, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas da 3ª parcela do referido Termo de Fomento, uma vez que as ações e metas pactuadas foram efetivamente executadas e os objetivos da parceria foram alcançados.

João Monlevade, 31 de julho de 2025.


Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde